



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 2.568/2013, DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 3º da Lei Municipal nº 2.425/2012, a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores, equivalente à variação percentual acumulada do INPC/IBGE verificada até o mês de março de 2013, totalizando 1,805% (um ponto percentual e oitocentos e cinco milésimos).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2013.

LUIS LAUERMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RACHEL TOMASI DE MELO

Secretária Municipal de Administração